



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 024/97

DATA: 19.05.97

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo Municipal transferir parte do FPM à AMSOP e dá outras providências.

PROTÓCOLO No 154/97
EM 20.05.97
Selma
Funcionário

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar, mensalmente, à AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, o equivalente a 0,5% (meio por cento) da arrecadação do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, pelo prazo de 10(dez) meses, a título de contribuição no Plano de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º) - O Plano de Desenvolvimento Regional, que trata o artigo anterior, é o constante da Ata nº 266/97, anexa, aprovada pelos municípios que compõem a AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Art. 3º) - A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, fará, mensalmente, prestação de contas das receitas e despesas, referentes aos repasses objeto da presente Lei.

Art. 4º) - As despesas de que trata o artigo 1º, desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 03070212.004-3132, constante do orçamento vigente.

Parágrafo único - O Poder Executivo fará a inserção do remanescente, objeto da presente Lei, no orçamento do exercício de 1998.

Art. 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19(dezenove) dias do mês de maio de 1997.


Pedro Mezzomo

PREFEITO MUNICIPAL